



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

RELATÓRIO 009.2009.CPL.306028.2009.6680

**RELATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL N° 004/2009-
CPL/MP/PGJ.**

**PROCEDIMENTO INTERNO N°
294676/2009**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos,

A Pregoeira, Senhora WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA, designado pela Portaria n.º 665/2009/PGJ, de 29 de abril de 2009, folha 78, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o Relatório Circunstanciado do Pregão Presencial N.º 004/2009-CPL/MP/PGJ, do tipo menor preço por item, concernente ao Procedimento Interno N.º 294676/2009, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, REVISTAS E LIVROS, PARA ATENDER O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, na forma do Temo de Referência nº 010/2009-SCS, Anexo I deste Edital.**

DA PUBLICIDADE – Os aviso de licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado, DOE-AM, do dia 05/05/2009 e no matutino Jornal do Comércio do dia 29/04/2009 e no sítio institucional do MP/AM, www.mp.am.gov.br/licitacao. O pedido de esclarecimentos do licitante, exarado através da decisão 009.20909.CPL.303096.2009.6680, fls. 94, não resultou na modificação da especificação do objeto, motivo pelo qual não houve alteração na data da realização do certame, conforme dispõe o §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, comparecendo ao Ato Licitatório as empresas GEAL INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA, GRÁFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA, GRÁFICA MODERNA LTDA, GRÁFICA ZILÓ LTDA, ORLEY LIMA DA FONSECA FILHO.

DO CREDENCIAMENTO – A Pregoeira solicitou o credenciamento do representante da licitantes presente, inclusive os documentos que os habilitavam à apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 4, subitem 4.1.1 do Edital. As empresas credenciaram-se, sendo que a empresa a licitante ORLEY LIMA DA FONSECA FILHO – ME credenciou-se na condição de Microempresa e as licitantes GEAL INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA, GRÁFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA e GRÁFICA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

MODERNA LTDA credenciaram-se na condição de Empresa de Pequeno Porte-EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, nos termos do item 4.1.1.4 do Edital.

DA PROPOSTA - A Pregoeira admitiu a participação das licitantes presentes nos atos subseqüentes, fazendo recolher os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações das licitantes credenciadas, reservando àqueles que continham a documentação para a abertura na fase seguinte. Na seqüência, abertos os respectivos envelopes, a Pregoeira disponibilizou as propostas à apreciação e visto do presentes. Uma vez verificado o atendimento integral às especificações, prazos e quantificações, a Pregoeira compatibilizou as propostas com os valores dos itens estimados pela Administração, conforme estimativa de custos apensa às folhas 18 do processo, declarou as propostas aptas à participação da etapa seguinte do certame, procedendo, ato contínuo, à seleção definida nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida, a Pregoeira deu início a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de redução dos valores ofertados nas propostas escritas. Ao final, sagraram-se vencedoras as empresas GEAL INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA e ORLEY LIMA DA FONSECA FILHO – ME, conforme mapa de lances anexo, que após negociação, foram declaradas classificadas pela Pregoeira.

Registre-se que após a fase de lances os representantes das empresas GRÁFICA ZILÓ LTDA e GRÁFICA MODERNA LTDA retiraram-se da sessão, motivo pelo qual deixaram de assinar ao final da presente ata. Na seqüência, aberto o envelope de habilitação, a Pregoeira e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, validados e anexos aos autos.

Ressalte-se que a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União da licitante ORLEY LIMA DA FONSECA FILHO – ME encontrava-se vencida, tendo a empresa utilizado a prerrogativa do subitem 8.2.2.5 do Edital, por se tratar de Microempresa. Dessa forma, foi concedido o prazo até o dia 19/05/2009, às 14h para a regularização.

DA NEGOCIAÇÃO – As licitantes GEAL INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA e ORLEY LIMA DA FONSECA FILHO – ME não negociaram seus preços sob a alegação que seus preços ofertados durante o certame estão dentro do preço praticado no mercado, sendo o valor do Item 01 alcançado a quantia de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), ficando como vencedora a empresa GEAL INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA, e sendo o valor do Item 02 alcançado a quantia de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), ficando como vencedora a empresa ORLEY LIMA DA FONSECA FILHO – ME.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

DA HABILITAÇÃO – A análise dos documentos de habilitação apresentados, e convalidação dos documentos que podiam ser convalidados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, concluiu que a empresa GEAL INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA atendeu integralmente às condições editalícias. Com relação a empresa ORLEY LIMA DA FONSECA FILHO – ME, a Pregoeira decidiu HABILITAR a empresa ORLEY LIMA DA FONSECA FILHO – ME sob a condição de que trouxesse a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União da licitante ORLEY LIMA DA FONSECA FILHO – ME válida dentro do prazo estimado pela Pregoeira, conforme aduz a legislação. Ficando o resultado provisório do certame até o cumprimento da prerrogativa dada pela LC 123/04 à licitante acima citada, conforme abaixo descrito:

Item	Objeto	Valor Unitário	Valor Global da Proposta	Empresa Classificada
1	Valor referente à confecção da <u>Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Amazonas</u> . Tiragem: 700 exemplares.	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00	GEAL INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA
2	Valor referente à confecção do livro <u>O Ministério Público na História do Amazonas</u> Tiragem: 700 exemplares.	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00	ORLEY LIMA DA FONSECA FILHO – ME

DA NOVA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - Aos 22/05/2009, às 9h30, reuniram-se na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira, senhora WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA e a Equipe de Apoio para julgamento e habilitação do segundo colocado do Item 02. A licitante ORLEY LIMA DA FONSECA FILHO – ME, embora na respectiva Ata conste como presente, a mesma não compareceu, estando presente apenas a empresa GEAL INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA. A razão desta nova reunião originou-se do fato da empresa ORLEY LIMA DA FONSECA FILHO – ME não cumprir com o prazo concedido de 2 (dois) dias úteis consoante a LC 123/04, de apresentar nova Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade. Note-se ainda que a Pregoeira, senhora WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA, concedeu-lhe não só os 2 (dois) dias úteis previstos no edital, como ainda esperou por mais 2 (dois) dias úteis a entrega da respectiva Certidão, em virtude de estar previsto no edital a possibilidade de prorrogação do referido prazo. Assim, tendo a prerrogativa discricionária de conceder a dilatação do prazo, a Pregoeira, senhora WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA assim agiu, com o objetivo de selecionar a melhor proposta para a Administração Pública.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Assim ficou o resultado:

Item	Empresa Vencedora	Valor Total
01	GEAL INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
2	GEAL INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais)

DO RECURSO – Atendidas integralmente às exigências editalícias, e inexistindo manifestação recursal, declarou-se DECADENTE o referido direito.

DA ADJUDICAÇÃO – Como não houve manifestação de interposição de recurso por parte das licitantes, e de acordo com o Ato PGJ nº 389 de 2007 em seu artigo 8º, inciso X, a Pregoeira decidiu ADJUDICAR os itens 01 e 02 à licitante GEAL INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA, no valor do Item 01 de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) e no valor do Item 02 de R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme abaixo especificado:

Item	Empresa Vencedora	Valor Total
01	GEAL INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
2	GEAL INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais)

DA ECONOMICIDADE – Destaque-se que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 26.457,67 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), ou seja, **uma redução de 61,66% do valor estimado pela Administração.**

É o Relatório.

Manaus, 25 de maio de 2009.

Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira
Pregoeira
Portaria n.º 665/2009/PGJ